



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 020/CT/2018

**Assunto:** *Administração de vacina em domicílio ou ILPI*

**Palavras-chave:** *vacinação, enfermeiro, capacitação, idoso*

#### I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Sou Enfermeira da Estratégia Saúde da Família em município da Grande Florianópolis e gostaria de saber sobre a vacinação de acamados e/ou idosos em domicílio ou ILPI. Não tenho capacitação específica para sala de vacinas.

#### II - Resposta Técnica do COREN/SC:

O Código de Ética dos profissionais de Enfermagem aprovado pela Resolução COFEN nº 564 de 06 de novembro de 2017, no Capítulo dos direitos traz o art. 22 sobre o *direito de recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.*

A vacinação extramuro esporádica é uma ação liberada pelas autoridades sanitárias e epidemiológica municipal/estadual, praticada fora do estabelecimento credenciado (sala de vacina) para vacinação e que ocorra de forma esporádica (campanhas, sazonalidades e Programa de Controle em Saúde Médico Ocupacional PCMSO) e com público alvo definido (SANTA CATARINA, 2016).

As campanhas, as intensificações, as operações de bloqueio e as atividades extramuros são operacionalizadas pela equipe da atenção primária, com apoio dos níveis distrital, regional, estadual e federal, sendo fundamental o fortalecimento da esfera municipal (BRASIL, 2014).

A vacinação em domicílio ou em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) poderá ser realizada por enfermeiro, técnico ou auxiliar de Enfermagem em visita técnica levando a vacina em caixa isotérmica com termômetro de controle de temperatura interna da caixa mantendo temperatura entre 2°C e 8°C, devidamente ambientada. Outros insumos necessários



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

para este procedimento devem ser considerados, assim como os documentos previstos, para registro da aplicação.

As salas de vacinação, nas atividades de vacinação extramuro são responsáveis pela aplicação, qualidade e segurança das vacinas e devem prestar atendimento aos eventos adversos pós-vacinação e demais intercorrências em decorrência da aplicação da vacina (SANTA CATARINA, 2016).

A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, descreve entre as atribuições da Enfermagem a realização de vacinas e no seu art. 15, determina que compete ao enfermeiro a supervisão do trabalho dos técnicos e auxiliares de Enfermagem:

[...] as atividades desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de Enfermagem, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro (BRASIL, 1986).

A equipe de vacinação é formada pelo enfermeiro e pelo técnico ou auxiliar de Enfermagem. O enfermeiro é responsável pela supervisão ou pelo monitoramento do trabalho desenvolvido na sala de vacina e também pelo processo de educação permanente da equipe (BRASIL, 2014).

Quanto a não capacitação específica para atuação em sala de vacina, de acordo com a Portaria nº 556/SC de 2016 não há impedimento para realização da mesma, segundo artigo 9 quanto ao Pessoal, define:

Na atividade de vacinação extramuro, somente um tipo de imunobiológico poderá ser ofertado. Não será exigido o documento de Capacitação em Sala de Vacina emitido pela GEVIM/DIVE. §1º A aplicação de vacinas extramuro pode ser delegada a profissional técnico auxiliar, sob supervisão do Responsável Técnico (SANTA CATARINA, 2016).

Portanto, nas ILPIs que fazem parte da área adscrita da unidade de saúde pode-se contar ainda com a ajuda dos profissionais de Enfermagem da referida instituição.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Atentando para o imunobiológico específico a ser administrado na Instituição ou domicílio, o que se torna necessário neste ato é a adequação da ação com a nota técnica vigente da vacina em questão. Esta nota técnica poderá ser municipal, e na ausência dessa o município deverá seguir a nota técnica Estadual.

Considerando a fundamentação exposta, concluímos que a vacinação em domicílio ou em ILPI pode ser realizada por enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem.

Os técnicos e auxiliares de Enfermagem poderão fazê-lo sob a supervisão do enfermeiro, conforme legislação profissional. A educação permanente da equipe de enfermagem local característica para tal ação deverá ser realizada por enfermeiro, com as devidas observações ao Programa Nacional de Imunização (PNI) e as notas técnicas no âmbito Estadual e local vigente.

A não capacitação específica em sala de vacina, não é impeditivo para realização de vacinação em domicílio e ILPIs, porém é recomendada, assim que possível, para os profissionais atuantes em sala de vacina.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 16 de maio de 2018.

Enf. Esp. Sandra Regina da Costa

Parecerista *Ad hoc*

Coren/SC 039248

Revisado pela Direção em 04 de julho de 2018

### III - Bases de consulta:

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17498.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm). Acesso em: 28 abril 2018.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

**Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 564, de 06 de novembro de 2017. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007\\_4345.html](http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3112007_4345.html) . Acesso em: 15 maio. 2018.

PORTARIA SES/SC nº 556 de 14 de julho de 2016 Disponível em: <http://dive.sc.gov.br/index.php/legislacao-e-portarias> . Acesso em: 15 maio. 2018.